



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**UASG 080012**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022**

**OBJETO:**

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **adquisição de uniformes (operacional e social)**, conforme descrição, quantidades e demais informações constantes no Termo de Referência deste edital.

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 27 de julho de 2022.**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Telefone: 0xx (41) 3310-7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 9001
- Site: <http://www.compras.gov.br/>, link "Ajuda"

**REFERÊNCIAS DE TEMPO:**

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ - 9ª REGIÃO (UASG 080012)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 274922)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado na Av. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição de uniformes (operacional e social)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 00001/ UASG 080012  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1 Em relação aos itens 2 e 3 (Grupo 1), poderão participar quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018
- 4.2 Em relação aos demais itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em particular aqueles que:
- 4.5.1.1. que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
- 4.5.1.2. que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
- 4.5.1.3. que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002);
- 4.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá participar do certame mediante prévia comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação, contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário TCU), devendo, ainda, comprovar todos os requisitos de habilitação.
- 4.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.6 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 4.8.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 4.8.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.8.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor **UNITÁRIO** do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.22.2 prestados por empresas brasileiras;
- 7.22.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 7.23 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 8.1 A licitante detentora do menor lance final deverá apresentar amostra, as suas expensas, do produto ofertado, que deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro:

**TRT da 9ª Região - Coordenadoria de Segurança e Transporte**  
**Av. Vicente Machado, 147 - 5º andar - Centro - Curitiba-PR.**  
**CEP: 80.010-420**  
**Fone: (41) 3310-7770/7781/7792/7795**

**Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

- 8.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e do processo da licitação (PO 17/2022).
- 8.3 As amostras poderão ser submetidas a testes variados, como utilização, lavagens, passagem com ferro quente (se for o caso), teste da qualidade das costuras e linhas, teste químico para verificação da composição, dentre outros, e, caso aprovada, será devolvida somente após a entrega total do quantitativo licitado previsto em aquisição imediata.
- 8.4 As amostras dos itens, se aprovadas pelo Tribunal, poderão ser contabilizadas como unidade para a entrega total das demais peças do mesmo item, desde que não sejam necessários ajustes na sua estrutura para adequação às exigências do edital. Nos demais casos, as amostras aprovadas não serão contabilizadas e servirão apenas como parâmetro comparativo dos demais itens a serem entregues.
- 8.5 Reprovada a amostra, a licitante terá até 30 (trinta) dias para retirá-la no endereço em que entregou ou solicitar a sua devolução, desde que sem ônus ao Tribunal. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, ao objeto será dada finalidade definida pelo Tribunal.
- 8.6 As amostras de itens deverão ser entregues nos seguintes tamanhos:

GRUPO	ITEM	OBJETO	TAMANHO
	01	Gravata	único
G1	02	Terno - Paletó	50
	03	Terno - Calça	46
	04	Camisa Social Masculina	M (ou nº 3)
	05	Cinto de couro - Masculino	único
	06	Par de Sapatos Sociais - Masculino	42
	07	Par de Meias Sociais - Masculinas	único
	08	Suéter Masculino	M





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

G2	09	Blazer Feminino	40
	10	Calça Social Feminina	40
	11	Camisa Social Feminina	M (ou nº 40)
	12	Saia Social Feminina	40
	13	Sapato Social Feminino	36
	14	Suéter Feminino	M
	15	Calça Operacional	44
G3	16	Camisa Operacional Polo	M
	17	Camisa Operacional Polo-instrutor	M
	18	Camiseta (Gola careca)	M
	19	Par de Bota Tática	42
G4	20	Gandola Tática	44
	21	Gandola Tática - Instrutor	44
	22	Boné	único
	23	Meias Esportivas	único
	24	Cinto Tático	único

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de inabilitação.
- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, ressalvada a possibilidade de deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.8 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão referente a tributos, ou equivalentes, na forma da lei, emitidas pelas respectivas Fazendas Públicas;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta anexa a este edital), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 O disposto no item anterior aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002

**16. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no termo de referência.
- 16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO PREÇO**
- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1 **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 20.1.1 **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**
- 20.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 20.3 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 20.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 20.5 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 20.6 O Tribunal verificará, previamente à efetivação do pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada:
- 20.6.1 Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.
- 20.6.2 A ausência de regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a contratada à sanção prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do contratante.
- 20.7 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos determinados pelas autoridades fiscais e fazendárias e conforme a legislação que regula a matéria.
- 20.9 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.
- 20.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 20.11 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365

I = (6/100)/365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 21.4 Nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 22.1.1 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente / assinatura da ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
- 22.1.2 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 22.1.3 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 22.1.4 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 22.1.5 Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail [ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br).
- 22.1.6 As condutas listadas nos subitens 22.1.3 e 22.1.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Vicente Machado, 147 - 10º Andar, Secretaria de Licitações e Contratos.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do TRT da 9ª Região na internet, no endereço eletrônico:  
[http://www.trt9.jus.br/internet\\_base/pagina\\_geral.do?secao=15&pagina=LICITACOES\\_EM\\_ANDAMENTO](http://www.trt9.jus.br/internet_base/pagina_geral.do?secao=15&pagina=LICITACOES_EM_ANDAMENTO)
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos no endereço [trt9.jus.br](http://trt9.jus.br) (transparência).
- 24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 24.10.2 ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 24.10.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 24.10.4 ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS.

Curitiba, xx de xxxxxxx de 2022.

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
**Ordenador da Despesa**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para **aquisição de uniformes (operacional e social)**:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QTD REGISTRO	QTD AQUISIÇÃO IMEDIATA
G1	01	Gravata	220	110
	02	Terno - Paletó	120	60
	03	Terno - Calça	220	110
	04	Camisa Social Masculina	340	170
	05	Cinto de couro - Masculino	110	55
	06	Par de Sapatos Sociais - Masculino	120	60
	07	Par de Meias Sociais - Masculinas	220	110
G2	08	Suéter Masculino	70	10
	09	Blazer Feminino	10	2
	10	Calça Social Feminina	10	0
	11	Camisa Social Feminina	10	2
	12	Saia Social Feminina	10	0
	13	Sapato Social Feminino	10	0
	14	Suéter Feminino	10	0
G3	15	Calça Operacional	220	110
	16	Camisa Operacional Polo	280	140
	17	Camisa Operacional Polo-instrutor	20	10
	18	Camiseta (Gola careca)	340	110
G4	19	Par de Bota Tática	120	60
	20	Gandola Tática	110	55
	21	Gandola Tática - Instrutor	10	5
	22	Boné	110	55
	23	Meias Esportivas	220	110
	24	Cinto Tático	30	15

- 1.2. As quantidades indicadas vinculam a CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua proposta, consistindo, para o CONTRATANTE (Tribunal), em estimativa de consumo que não o obriga a contratá-las integralmente, sendo devido o pagamento, apenas, das quantidades efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades e demandas do CONTRATANTE (Tribunal).

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A aquisição desses trajes busca atender a Resolução nº 379 de 15 de Março de 2021 do CNJ, que dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os Agentes de Polícia Judiciária do Poder Judiciário.
- 2.2. A distribuição desses itens abrangerá servidores que possuem atribuições especialmente operacionais, como segurança e transporte de autoridades, segurança de eventos, atendimento ao público e proteção do patrimônio e das instalações.

**3. VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS**

GRUPO	ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
G1	01	Gravata	R\$ 64,48	R\$ 14.185,60
	02	Terno - Paletó	R\$ 408,30	R\$ 48.996,00
	03	Terno - Calça	R\$ 312,48	R\$ 68.745,60
	04	Camisa Social Masculina	R\$ 177,03	R\$ 60.190,20
	05	Cinto de couro - Masculino	R\$ 88,23	R\$ 9.705,30
	06	Par de Sapatos Sociais - Masculino	R\$ 296,23	R\$ 35.547,60



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

	07	Par de Meias Sociais - Masculinas	<b>R\$ 21,98</b>	R\$ 4.835,60
	08	Suéter Masculino	<b>R\$ 194,95</b>	R\$ 13.646,50
G2	09	Blazer Feminino	<b>R\$ 316,63</b>	R\$ 3.166,30
	10	Calça Social Feminina	<b>R\$ 211,63</b>	R\$ 2.116,30
	11	Camisa Social Feminina	<b>R\$ 175,96</b>	R\$ 1.759,60
	12	Saia Social Feminina	<b>R\$ 213,29</b>	R\$ 2.132,90
	13	Sapato Social Feminino	<b>R\$ 172,40</b>	R\$ 1.724,00
	14	Suéter Feminino	<b>R\$ 178,30</b>	R\$ 1.783,00
	15	Calça Operacional	<b>R\$ 195,41</b>	R\$ 42.990,20
G3	16	Camisa Operacional Polo	<b>R\$ 74,35</b>	R\$ 20.818,00
	17	Camisa Operacional Polo-instrutor	<b>R\$ 74,68</b>	R\$ 1.493,60
	18	Camiseta (Gola careca)	<b>R\$ 39,47</b>	R\$ 13.419,80
	19	Par de Bota Tática	<b>R\$ 261,51</b>	R\$ 31.381,20
G4	20	Gandola Tática	<b>R\$ 178,01</b>	R\$ 19.581,10
	21	Gandola Tática - Instrutor	<b>R\$ 185,51</b>	R\$ 1.855,10
	22	Boné	<b>R\$ 45,69</b>	R\$ 5.025,90
	23	Meias Esportivas	<b>R\$ 18,70</b>	R\$ 4.114,00
	24	Cinto Tático	<b>R\$ 47,68</b>	R\$ 1.430,40

#### 4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos itens que possuem tamanho único (itens 1, 5, 7, 23 e 24), será de 30 dias, contados da data em que a empresa contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2. A entrega de itens que possuam tamanhos variados, mas não dependem de retirar medidas para sua confecção (itens 4, 6, 8, 11, 13, 14, 15 e 19), deverá ser processada da seguinte forma: o Tribunal encaminhará à Contratada, juntamente com a nota de empenho ou instrumento equivalente, lista com as quantidades de cada tamanho/numeração, para cada tipo de produto (vestuário, calçado, etc). O prazo de entrega desses itens será de 40 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 4.3. A Contratada terá o prazo de até 50 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, para a entrega dos itens que dependam de tirar medidas dos Agentes de Polícia Judicial (itens 2, 3, 9, 10 e 12), ou que, embora não precisem de medidas individuais, receberão aplicação de serigrafia (silk screen) (16, 17, 18 e 22).
- 4.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, de excelente acabamento e caimento e para primeiro uso. Os paletós, calças, camisas e pares de meias, deverão ser entregues embalados individualmente, através de papel seda branco ou saco plástico transparente, devidamente vedados, na forma como se procede no mercado, preferencialmente em caixas de papelão, sendo vedada a mistura de itens diferentes em uma mesma caixa. Os pares de calçados deverão ser entregues individualmente dentro de caixas de papelão rígidas e que contenham identificação externa da marca, modelo e a sua numeração.
- 4.5. Os fornecedores do Grupo 1 (itens 2 e 3 – Paletó e calça), Grupo 2 (itens 9 e 10 - blazer e calça social femininos) e item 12 (saia social), deverão providenciar as medidas, bem como os posteriores ajustes necessários, podendo os fornecedores subcontratar para tal fim empresa/alfaiates/costureiras locais, às expensas da Contratada.
- 4.5.1. A critério da Contratada, para Curitiba e Região Metropolitana (São José dos Pinhais, Araucária e Colombo), poderá ser subcontratada apenas uma empresa/alfaiate/costureira, em Curitiba, para atender todas as unidades dos municípios citados.
- 4.5.1.1. Para a retirada de medidas em Curitiba e RM, conforme subitem 4.5.1, a Contratada deverá, via empresa/alfaiate/costureira, agendar para que tais medidas sejam retiradas na sede Administrativa, no endereço informado no item 4.6.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.5.1.2. Nas demais Unidades Trabalhistas a retirada das medidas, a critério da Contratada, poderá ser na própria Unidade, ou na sede da empresa/alfaiate/costureira subcontratada, mediante agendamento.
- 4.5.2. Os fornecedores, conforme item 4.5, deverão encaminhar lista contendo nome, endereço e telefone das empresas/alfaiates/costureiras subcontratadas de cada localidade para agendamento da retirada das medidas pelos APJs e eventuais ajustes que se fizerem necessários após a entrega dos uniformes.
- 4.6. A entrega de todos os itens (01 a 24) deverá ser no TRT da 9ª Região – Divisão de Segurança e Transporte - Av. Vicente Machado, 147 - 5º andar - Centro - Curitiba-PR. CEP: 80.010-420 Fone: (41) 3310-7770/7781/7792/7795 Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**
- 4.7. Os produtos constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 deverão possuir etiqueta interna fixa, em tecido lavável que indique razão social, o CGC/CNPJ, o telefone do fabricante, nº ou tamanho da peça, composição têxtil e simbologia quanto ao uso e conservação.
- 4.8. Os produtos constantes nos itens 6, 13 e 19 (calçados) deverão ser numerados com número de lote de fabricação, na parte interna da lingueta e/ou no solado, numeração do calçado (pé) na escala brasileira, norte americana e europeia, e identificação do fabricante.
- 4.9. Para os itens 6 e 13 (sapatos sociais) e 19 (bota tática), após a aprovação das amostras, o fornecedor deverá enviar 3 (três) numerações distintas, que serão definidas posteriormente, para realização de testes de tamanho, auxiliando na definição da grade de numeração do total do lote, considerando que os tamanhos podem variar dependendo do fabricante.
- 4.10. Segue relação das unidades trabalhistas, por cidade e quantidade de servidores em cada localidade, para a retirada de medidas.

Unidades com Agentes de polícia Judicial para retirada e de medidas e ajustes		Quantidade de Agentes
FT LONDRINA	Avenida do Café, 600 - CEP 86038-000, Londrina/PR	3
FT MARINGÁ	Avenida Gastão Vidigal, 823 - CEP 87050-440, Maringá/PR	3
FT CASCAVEL	Rua Galibis, 328 - CEP 85806-390, Cascavel/PR	1
FT PARANAGUÁ	Rua Manoel Pereira, 2230 - Alvorada - CEP 83206-322, Paranaguá/PR	1
FT PONTA GROSSA	Rua Maria Perpétuo da Cruz, 11 - CEP 84035-780, Ponta Grossa/PR	1
FT UMUARAMA	Avenida Rio Branco, 3700 - CEP 87501-130, Umuarama/PR	1
FT TOLEDO	Rua Doutora Zilda Arns Neumann, 850, Jardim Tocantins - CEP 85901-000 - Toledo/PR	1
FT FOZ DO IGUAÇU	Avenida Paraná, 3710 - CEP 85863-720, Foz do Iguaçu/PR	3
CURITIBA - Ed. Administrativo	Avenida Vicente Machado, 147 - CEP 80420-010, Curitiba/PR	42**

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 5.1. Os materiais serão recebidos:

**Provisoriamente**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame e comparação com amostra apresentada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 5.2.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 5.3.** A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

**6. DEVERES DO TRIBUNAL**

- 6.1.** Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - II) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
  - III) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
  - IV) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relevantes e necessários à eficiente execução do objeto.

**7. DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:
- I) Responder, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
  - II) Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
  - III) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado.
  - IV) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
  - V) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.2.** As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

**8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2.** À Fiscalização caberá:
- 8.3.** Determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- I) Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
  - II) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.
- 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1. Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.
- 9.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I) Havendo atraso no fornecimento dos bens, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos bens com entrega em mora;
  - II) Sendo extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a reparação dos serviços defeituosos, multa de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos respectivos materiais/serviços;
  - III) Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa de 0,5% do valor da contratação, por ocorrência;
  - IV) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
  - V) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
  - VI) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor da contratação.
- 9.3. Atingidos quaisquer dos limites previstos no item 9.2 e a critério do CONTRATANTE (Tribunal), a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 9.4. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a adjudicatária/contratada às sanções previstas nos itens 9.2, inciso V, e 9.7 deste instrumento.
- 9.5. As penalidades de multa, punitiva ou moratória, poderão ser aplicadas cumulativamente, entre si e com as demais sanções.
- 9.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente pelo CONTRATANTE (Tribunal) das importâncias devidas à CONTRATADA como contrapartida pela execução do contrato.
- 9.7. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, deixar de acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato/ ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 9.7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 9.7.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.7.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.7.5. Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 9.7.1 e 9.7.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail [ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br).
- 9.7.6. As condutas listadas nos subitens 9.7.3 e 9.7.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.
- 9.8.** Na forma do Decreto nº 10.024/2019, as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10. GARANTIA DO OBJETO**
- 10.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima, conforme especificado abaixo:
- a) Para os itens 07 e 23: 01 (um mês)
- b) Para os demais itens: 03 (três) meses.
- 10.2.** O início do prazo de garantia computar-se-á a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do material ou serviço.
- 10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo de garantia de fábrica caso este seja em período superior ao prazo mínimo citado acima.
- 10.4.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independente de ser a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus ao contratante, o reparo ou a substituição de todo e qualquer material/equipamento/serviço que apresentar irregularidade e/ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 11. VIGÊNCIA**
- 11.1.** A contratação terá vigência a partir da assinatura da ata de registro de preços até o término dos períodos de garantia dos produtos adquiridos.
- 12. DOS ATOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12.1.** Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 12.3. Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 12.4. As peças recursais poderão ser enviadas por e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br).
- 12.5. As peças recursais serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

**13. DA VINCULAÇÃO**

- 13.1. A contratação fica vinculada ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 17/2022 e aos termos da proposta da CONTRATADA, regendo-se pelas cláusulas constantes neste instrumento e pelos preceitos de direito público.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 17/2022, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO
...	...	...	R\$ ...
...	...	...	R\$ ...

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022.

A vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

Nos termos do art. 11, II, do Decreto 7.892/2013, os seguintes licitantes aceitaram compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do licitante vencedor:

Item	Empresa	Quantidade

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Xxxx Nome do representante xxxx  
XXXX (Cargo) XXXX  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx  
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZAO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 17/2022 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

**Registro de preços para aquisição de uniformes (operacional e social)**

GRUPO	ITEM	OBJETO	QTD REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
G1	01	Gravata	220	...
	02	Terno - Paletó	120	...
	03	Terno - Calça	220	...
	04	Camisa Social Masculina	340	...
	05	Cinto de couro - Masculino	110	...
	06	Par de Sapatos Sociais - Masculino	120	...
	07	Par de Meias Sociais - Masculinas	220	...
G2	08	Suéter Masculino	70	...
	09	Blazer Feminino	10	...
	10	Calça Social Feminina	10	...
	11	Camisa Social Feminina	10	...
	12	Saia Social Feminina	10	...
	13	Sapato Social Feminino	10	...
	14	Suéter Feminino	10	...
G3	15	Calça Operacional	220	...
	16	Camisa Operacional Polo	280	...
	17	Camisa Operacional Polo-instrutor	20	...
	18	Camiseta (Gola careca)	340	...
	19	Par de Bota Tática	120	...
G4	20	Gandola Tática	110	...
	21	Gandola Tática - Instrutor	10	...
	22	Boné	110	...
	23	Meias Esportivas	220	...
	24	Cinto Tático	30	...

**3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS**

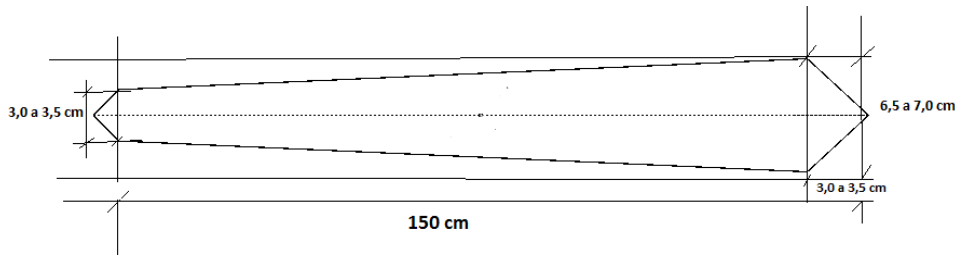
**ITEM 01 – GRAVATA**

**Tecido 100% poliéster; tipo italiana; cor Cinza escuro (Tabela Pantone 426 C) ou vermelha, que será definida no momento da emissão do empenho; com textura discreta, conforme figura ilustrativa abaixo.**

**Imagens ilustrativas:**



**Dimensões:**



**GRUPO 1**

**ITEM 02 - TERNO – PALETÓ**

**Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% viscose.**

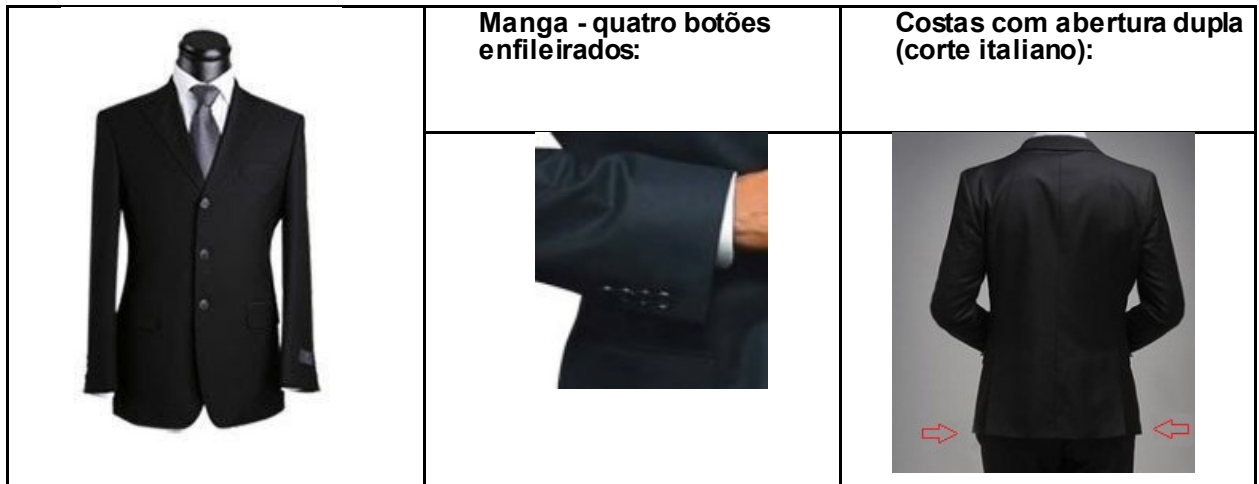
**Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura(L); 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo;**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola;
- Mangas forradas com 04(quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrada com 02(duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros;
- Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos;
- Entretela: colante para reforço de ombro;
- Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster;
- Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO;
- Cor preta.
- Medidas de acordo com o manequim do usuário;
- O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.

**Imagens ilustrativas:**



**ITEM 03 - TERNO – CALÇA**

Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% viscose, modelo social reta sem pregas, e em tecido idêntico ao do terno, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros;

-Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser ykk ou equivalente de material resistente à ferrugem;

-Cor preta.

-Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

-O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

*Imagens ilustrativas:*



**ITEM 04 - CAMISA SOCIAL MASCULINA**

Confeccionada em Tecido fácil de passar, composição 70% algodão e 30% poliéster, fio 50 ou superior (variação de +/- 5%);

-Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas: -

Pé de Gola medindo no mínimo 3 (três) cm. Parte traseira da gola medindo no mínimo 4(quatro) cm. Ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm;

-Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x 15 cm (LXA);

-Abertura frontal total e abotoamento central de 7(sete) botões (tamanho 18);

-O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais; -

Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra;

-Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações;

-Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18)

-Cor Branca.

-Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

*Imagens ilustrativas:*



**ITEM 05 - CINTO DE COURO – MASCULINO**

Modelo social masculino; largura 3,5cm; couro legítimo de primeira qualidade; cor preta, fosca (não brilhante); fivela em aço escovado e inoxidável, removível e ajustável; mínimo de 1,20 m de comprimento; com 7 furos. Distância média de 2 cm entre os furos, com dois passadores feitos no mesmo material do cinto e presos ao seu copo (não permitindo que sejam separados), ou pondendo um passador compor a estrutura da fivela, no mesmo tipo de metal, conforme figura abaixo. Cor Preta.

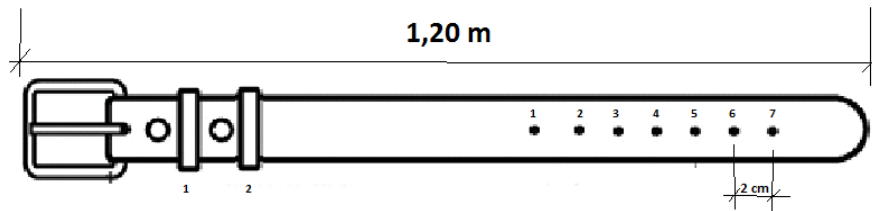
*Imagens ilustrativas:*



**Medidas:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 6 - PAR DE SAPATOS SOCIAIS – MASCULINO**

Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado

-Em couro liso na cor Preta.

-Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente;

-Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração;

-Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades;

-Colarinho espumado

-Palmilha com tecnologia antimicrobiana;

-Forro suador em curcel

-Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência

*Imagens ilustrativas:*





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ITEM 7 - PAR DE MEIAS SOCIAIS – MASCULINAS**

**Em tamanhos variados (36 ao 46), que serão informados posteriormente à empresa vencedora. Meia social (uso com sapato social) de cano longo/alto (até o meio da canela), lisas, de cor preta, com tratamento antipilling (anti empelotamento), calcanhar verdadeiro para ajuste perfeito no pé; com composição 100% em poliamida de alta qualidade para fins de leveza e conforto; sem transparência.**

*Imagens ilustrativas:*



**ITEM 8 – SUÉTER MASCULINO**

Composição 50% algodão e 50% acrílico; em padrões retos; confeccionado em fio de malha seridó; gola "V" com fino acabamento executivo; acabamentos na parte dos punhos e base do suéter em padrão executivo com elasticidade (proporcionando melhor caimento ao vestir). Deverá possuir tratamento "fácil de passar" ou "não amassa" e antipilling (anti-empelotamento). Cor preta; tamanhos variados a serem informados posteriormente à ganhadora (P, M, G, GG, XG). **Cor Preta.**

*Imagens ilustrativas:*





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**GRUPO 2**

**ITEM 9 – BLAZER FEMININO**

Confeccionado em tecido, cuja composição deverá ter 94% de poliéster e 6% de elastano, aproximadamente; forro em tafetá 100% poliéster; botões em massa 100% acetato; ombreiras; tamanhos variados. Os botões deverão ser da cor do tecido. O blazer deverá ser inteiramente forrado. Deverá conter bolsos laterais, decote com abertura em “V”; com colarinho; **Cor preta.**

**-Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO;**

**-Medidas de acordo com o manequim do usuário;**

**-O conjunto deverá ser embalado em capas de PVC.**

**Imagens ilustrativas:**



**ITEM 10 – CALÇA SOCIAL FEMININA**

Calça social - modelo social; sem pregas; tecido e cor idênticos ao do blazer; dois bolsos frontais, tipo faca com forro nos bolsos e cós na cor do tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon de 18 cm (resistente à ferrugem); trava automática; braguilha forrada; cós entretelado, forrado; com passadores do mesmo tecido da calça. Tamanhos variados, a serem informados posteriormente à vencedora. **Cor preta.**

**Imagens ilustrativas:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

a) Bolso dianteiro em faca:



a) Bolso dianteiro em faca:





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ITEM 11 – CAMISA SOCIAL FEMININA**

Confeccionada em tecido, cuja composição deverá ter 95% de algodão e 5% de elastano, aproximadamente; manga comprida com fechamento no punho com 2 botões que possibilite o ajustamento do punho ao braço; colarinho; fechamento frontal de 6 a 8 botões em casas verticais, botões na cor cinza, com pestana e botão reserva na vista interna; duas pences na altura do busto e duas pences traseiras; corte e acabamento de 1ª

linha; cor cinza (Tabela Pantone 428 C); tamanhos variados (P, M, G, GG, XG), a serem informados posteriormente. Camisa com tecnologia "passa fácil". **Cor branca.**

**Imagens ilustrativas:**



a) Punho ajustável:



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 12 – SAIA SOCIAL FEMININA**

Saia social - deverá ser confeccionado em tecido, cuja composição deverá ter 94% de poliéster e 6% de elastano, aproximadamente; forro em tafetá 100% poliéster, fechamento lateral por zíper de nylon de 18 cm (resistente à ferrugem); trava automática; cós entretelado, forrado; tamanhos variados, a serem informados posteriormente à vencedora. **Cor preta.**

**Imagens ilustrativas:**







**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ITEM 13 – SAPATO SOCIAL FEMININO**

Sapato social, confeccionado em couro legítimo; revestimento interno com uma camada de espuma, palmilha em poliuretano (PU) ou similar, ultramacia, para absorção do impacto corporal; solado emborrachado, com superfície antiderrapante; salto com no máximo 4 cm de altura; rosto liso; cor preta; tamanhos variados. Exemplo: linhas conforto, **Usaflex**, **Picadilly** ou similar. **Cor preta.**

**Embalagem**

Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

**Imagens ilustrativas:**



**ITEM 14 – SUÉTER FEMININO**

Composição 50% algodão e 50% acrílico; em padrões retos e curvilíneo (interno) apenas na lateral na altura da cintura; confeccionado em fio de malha seridó; gola "V"; com fino acabamento executivo; acabamentos na parte dos punhos e base do suéter em padrão executivo com elasticidade (proporcionando melhor caimento ao vestir). Deverá possuir tratamento "fácil de passar" ou "não amassa" e antipiling (anti-empelotamento). Tamanhos variados (P, M, G, GG, XG) a serem informados posteriormente à vencedora. **Cor preta.**

**Imagens ilustrativas:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 15 - CALÇA OPERACIONAL**

- a) cor desert ou areia;
- b) tecido ripstop;
- c) composição de 66% poliéster e 34% algodão;
- d) costuras duplas;
- e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos;
- f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura);
- g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) com oito bolsos, sendo:
  - h.1) dois bolsos frontais tipo faca;
  - h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro;
  - h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente;
  - h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro;
  - h.5) um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo;
- i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
<b>CALÇA TÁTICA</b>	COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÊSTER: 67%   ALGODÃO: 33%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	220 g/m <sup>2</sup>	+/-5% (observar variação na tabela do fabricante)
	LARGURA	NBR 10589-2006	160 cm	+/- 2cm
	ENCOLHIMENTO/ ESTABILIDADE DIMENSIONAL	NBR 10320-1988	URDUME: -5%   TRAMA: -3%	MÁXIMO
	PADRONAGEM	NBR 12546	SARJA 3X1, DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP	-
	SOLIDEZ A COR À LUZ (60H)	ISO 105B02	4	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	NBR 11912   ASTM D5034:2009 (2013)	URDUME: 98 KGF   TRAMA: 52KGF	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261	URDUME: 3,0 KGF   TRAMA: 5,5 KGF	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512   ISO 12945-1: 2000	3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DA COR – SUOR	NBR ISO 105 E04-2013	ÁCIDO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ALCALINO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12 ou NBR ISO 105 X12-2016	SECO - ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ÚMIDO – ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	4	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO NA COSTURA	NBR 9925 OU ASTM D1683/D 1683M-2011	URDUME: 4 mm   TRAMA: 4 mm	MÁXIMO
	SOLIDEZ DE COR – AO FERRO DE PASSAR	NBR 10188	4	MÍNIMO
VALORES DE UPF	AS-NZS 4399-1996	50	MÍNIMO	

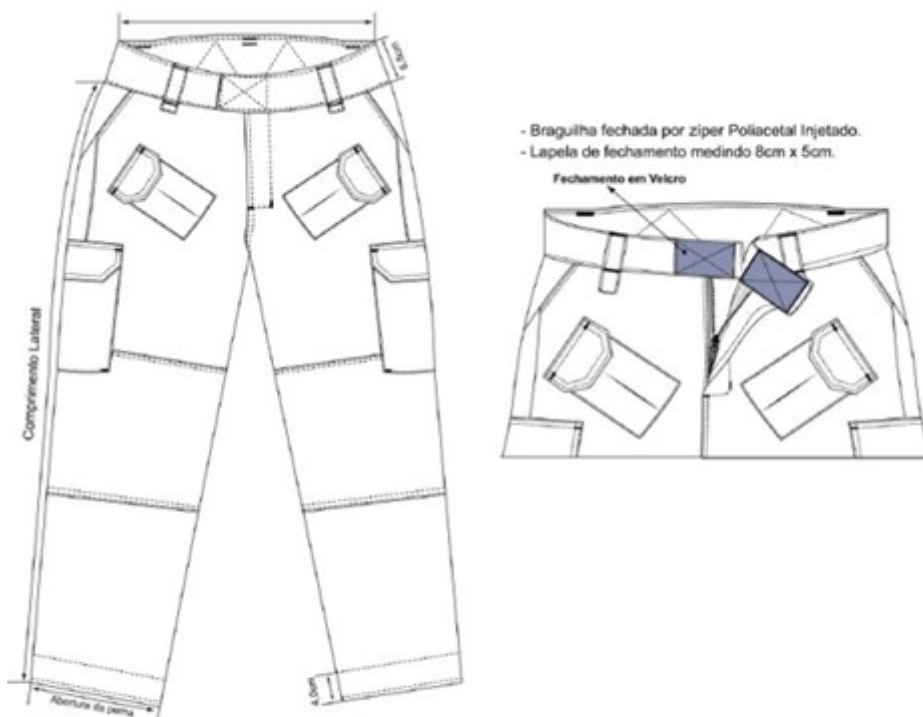


**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Guia de Tamanhos Calça Tática**

CALÇA MASCULINA (dimensões em cm)									
TAMANHO	38	40	42	44	46	48	50	52	54
CINTURA (A)	80	84	88	92	96	100	104	108	112
QUADRIL (B)	108	112	116	120	124	128	132	136	140
ENTRE PERNAS (C)	79	79	79	79	79	79	79	79	79
COXA (D)	56	58	60	62	64	66	68	70	72
BARRA (E)	41	43	44	45	46	47	48	49	50
COMPRIENTO TOTAL	106	108	110	112	114	114	114	114	114

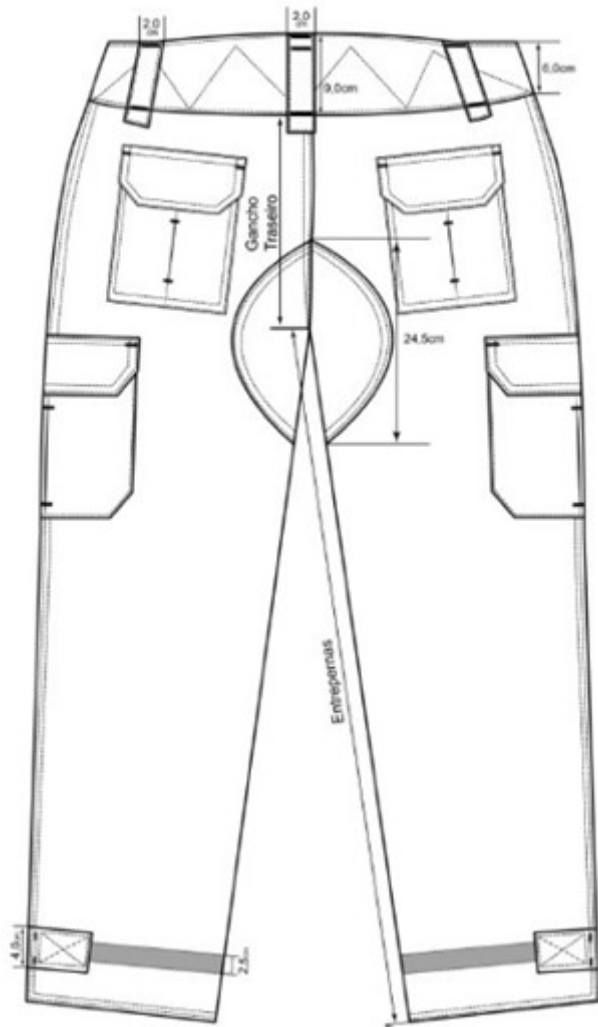
VALORES DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS DESERT/AREIA					
COR	D65/10°		A/10°	TL 84/10	Æ CMC21máximo
DESERT/AREIA	L*	66.70	67.41	67.36	2:1
PANT - 15-1215	a*	1.47	2.33	0.48	2:1
	b*	8.05	8.94	9.39	2:1
	c*	8.18	9.24	9.40	2:1





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

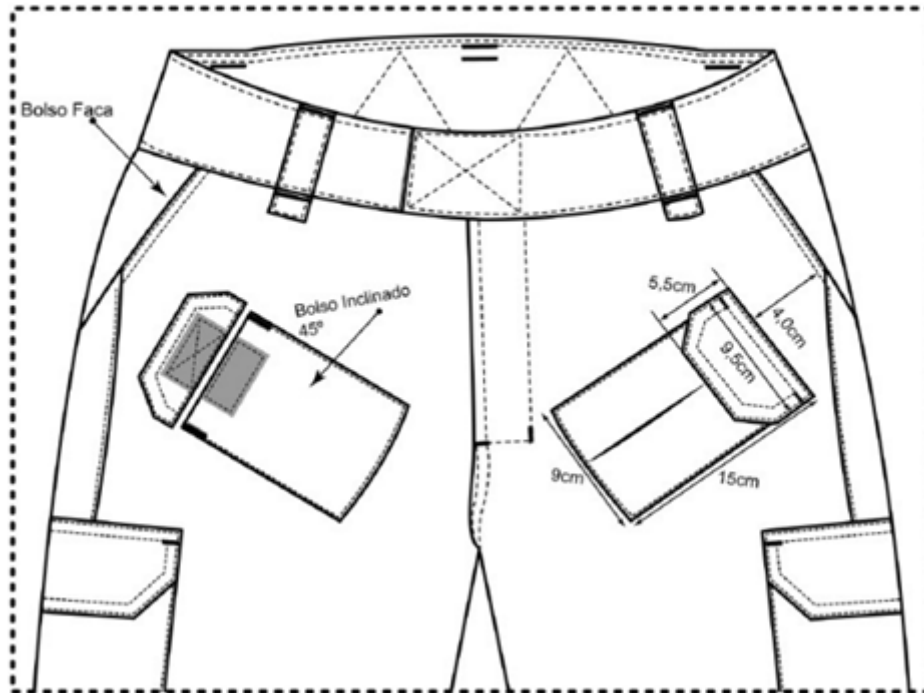
DESENHO TECNICO CALÇA (FOTO2)



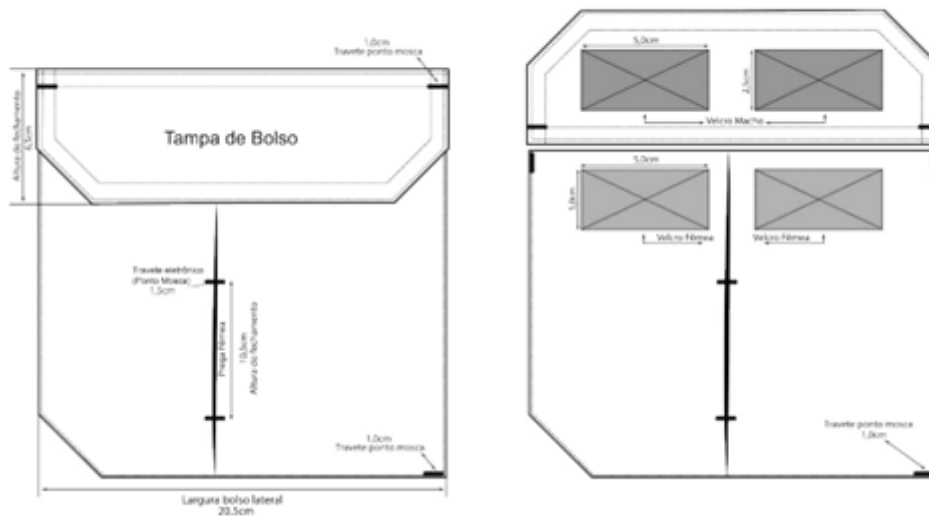


**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DESENHO TÉCNICO CALÇA (FOTO3)



DESENHO TÉCNICO CALÇA (FOTO4)





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Imagem ilustrativa:



**GRUPO 3**

**ITEM 16 - CAMISA OPERACIONAL POLO**

Camisa polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m<sup>2</sup>, na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão (TRT9) no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo,





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

Imagens ilustrativas:

Desenho Referencial de acordo com resolução nº 379 de 2021 CNJ







**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 17 - CAMISA OPERACIONAL POLO – INSTRUTOR**

Camisa polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m<sup>2</sup> na cor vermelha. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana de 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen) e a palavra “INSTRUTOR” logo acima da identificação individual, com as letras idênticas em tamanho, fonte e cor à identificação, bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão (TRT9) no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

**ITEM 18 - CAMISETA (GOLA CARECA)**

Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2; SJRJ...” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

Imagens ilustrativas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Desenho Referencial de acordo com resolução nº 379 de 2021 CNJ



**FRENTE**



**LADO ESQUERDO**  
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL  
EM POLICROMIA  
DIMENSÕES: 8cm x 6cm

**LADO DIREITO**  
NOME E TIPO SANGÜÍNEO DO USUÁRIO  
FONTE: ARIAL BLACK  
ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm  
COR: PANTONE P 173-1C

**NOME A+**

**COSTAS**

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL  
FONTE: ARIAL BLACK  
COR: PANTONE P 173-1C  
DIMENSÕES: 26cm X 10cm  
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

**POLÍCIA  
JUDICIAL**



**MANGA ESQUERDA**  
BANDEIRA DO BRASIL  
EM POLICROMIA  
DIMENSÕES: 7cm x 5cm

**JUSTIÇA DO  
TRABALHO**

**MANGA DIREITA**  
RAMO DA JUSTIÇA  
FONTE: ARIAL BLACK  
COR: PANTONE P 173-1C  
ALTURA DA FONTE: 1,3cm  
ESPAÇAMENTO  
ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Camiseta**

	<b>NOME</b>	<b>NORMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
<b>CAMISETA DRI FIT</b>	COMPOSIÇÃO	NBR 11914	POLIÉSTER: 100%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591	140 g/m <sup>2</sup>	+/-10%
	DETERMINAÇÃO DO ENCOLHIMENTO DE FIOS	NBR 13215	¾	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512	¾	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR - SUOR	NBR ISO 105 E04	¾	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR - FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	¾	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	¾	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO	NBR 9925	6 mm	MÁXIMO

**Desenho Referencial**





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ITEM 19 - BOTA TÁTICA**

Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características: a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c) a boca do cano deverá ser almofadada; d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; e) altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.

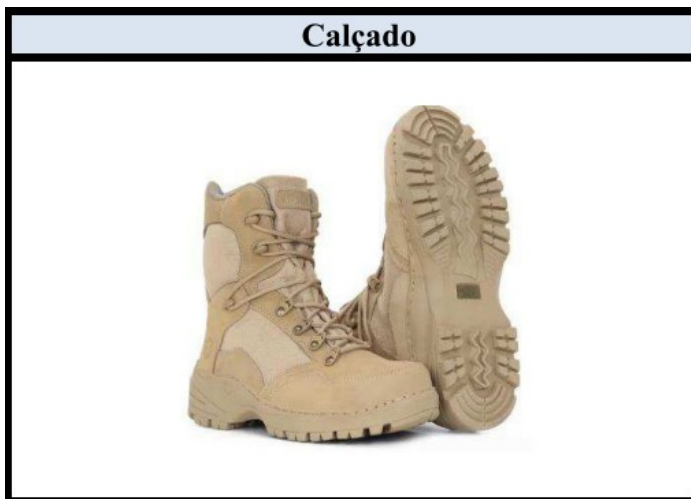
**Bota Tática**

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
<b>BOTA TÁTICA</b>	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISSO 3377-2	COURO CABEDAL	MÍNIMO 190 N
	DETERMINAÇÃO PH CIFRA	ISO 4045	COURO CABEDAL	MÍNIMO 3,2/CIFRA 0,7
	TEOR DE CROMO VI	NBR ISO 20344	COURO CABEDAL	NÃO DETECTADO
	SPRAY TEST	AATCC 22	COURO CABEDAL	
	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISO 4674-1	FORRAÇÕES	MÍNIMO DE 75N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	ABNT NBR 15275	FORRAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS - MÁXIMO 2 BACTÉRIAS - AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO
	DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA	NBR 14184	BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: 1,30MM	+/- 5%
	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	NBR 20444	PALMILHA E MONTAGEM	MÍNIMO DE 1100 N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	NBR 15275	PALMILHA INTERNA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS - 0 BACTÉRIAS - AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Imagens ilustrativas:**



**GRUPO 4**

**ITEM 20 - GANDOLA TÁTICA**

**Gandola tática na cor preta, em tecido rip-stop, com manga longa. Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito (tarjeta/biriba com velcro), com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2; SJRJ...” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

Imagens ilustrativas:

Desenho Referencial de acordo com resolução nº 379 de 2021 CNJ







**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 21 - GANDOLA TÁTICA – INSTRUTOR**

**Gandola tática na cor Vermelha, em tecido rip-stop, com manga longa. Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. Identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito (tarjeta/biriba com velcro), com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da justiça no centro da manga direita, JUSTIÇA DO TRABALHO, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).**

**Imagens ilustrativas:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Desenho Referencial de acordo com resolução nº 379 de 2021 CNJ



**FRENTE**



**LADO ESQUERDO**  
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL  
EM POLICROMIA  
DIMENSÕES: 8cm x 6cm

**LADO DIREITO**  
NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO  
FONTE: ARIAL BLACK  
ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm  
COR: PANTONE P 173-1C

**NOME A+**

**COSTAS**

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL  
FONTE: ARIAL BLACK  
COR: PANTONE P 173-1C  
DIMENSÕES: 26cm X 10cm  
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

**POLÍCIA  
JUDICIAL**



**MANGA ESQUERDA**  
BANDEIRA DO BRASIL  
EM POLICROMIA  
DIMENSÕES: 7cm x 5cm



**MANGA DIREITA**  
RAMO DA JUSTIÇA EM  
TARJA EMBORRACHADA  
DIMENSÕES: 9cm x 4cm





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 22 – BONÉ**

Tecido rip-stop, cor preta sólida. Fita interna de reforço nas costuras. Inscrição “Polícia Judicial” Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 x 4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5 x 3,5 cm. Ajuste em elástico ultraconforto para ajuste à cabeça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
<b>BONÉ</b>	COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÉSTER: 65%   ALGODÃO: 35%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	200 g/m <sup>2</sup>	+/-5% (observar variação na tabela do fabricante)
	ESTRUTURA	NBR 13460 e NBR 13462	TELA COM EFEITO RIP STOP	
	ESPESSURA	ISO 5084	0,34 mm	+/-5%
	Nº DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO	NBR 10588 ou ASTM D3775-12	URDUME: 44 FIOS/CM   TRAMA: 21 FIOS/CM	+/-1% curso/cm e +/-1% coluna/cm
	RESISTÊNCIA À ABRASÃO	ASTM D 3886-99 (2011)e1	400 CICLOS	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	NBR 11912   ASTM D5034:2009 (2013)	URDUME: 94 daN   TRAMA: 52 daN	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261	URDUME: 3,5 KGF   TRAMA: 4,0 KGF	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512   ISO 12945-1: 2000	4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DA COR – SUOR	NBR ISO 105 E04-2013	ÁCIDO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ALCALINO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12 ou NBR ISO 105 X12-2016	SECO - ALTERAÇÃO: - TRANSFERÊNCIA: 4 ÚMIDO - ALTERAÇÃO: - TRANSFERÊNCIA: 3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	4	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO NA COSTURA	NBR 9925 OU ASTM D1683/D 1683M-2011	URDUME: 50 LB   TRAMA: 50 LB	MÁXIMO
SOLIDEZ DE COR – A PRENSAGEM	NBR 10188	SECO - ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ÚMIDO - ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 3	MÍNIMO	
VALORES DE UPF	AS-NZS 4399-1996	50	MÍNIMO	



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

COR	PANTONE
Preto	100 % CMYK
Inscrição POLÍCIA JUDICIAL 10 cm (L) x 4cm (A), bordado frontal.	P 173-1C
Bandeira do Brasil 5 cm (L) x 3,5 cm (A) bordada a esquerda.	-

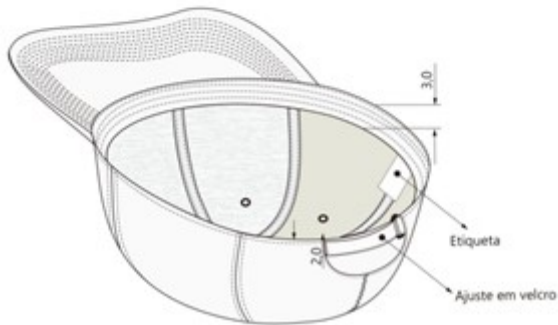
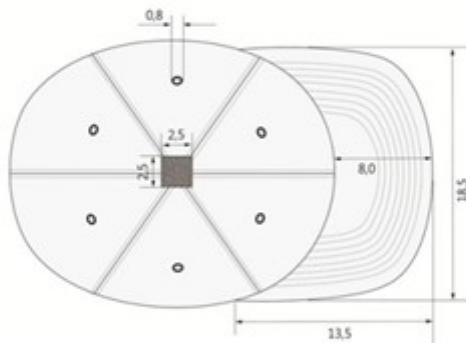
<b>TABELA</b>  Medidas básicas	<b>Tamanhos</b> (medidas em cm)		
	<b>56</b>	<b>58</b>	<b>62</b>
	<b>P/M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	<b>56,0</b>	<b>59,0</b>	<b>62,0</b>

**Desenho técnico e referencial**





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



**ITEM 23 - MEIAS ESPORTIVAS**

Em tamanhos variados (34 a 46) que serão informados posteriormente à empresa vencedora. Meias esportivas (uso com tênis e botinas de caminhada) de cano longo/alto (até o meio da canela), lisas, de cor preta, com tratamento antipilling (anti empelotamento) e de composição mínima de 20% Poliamida e 70% Algodão, sendo permitido outras fibras no restante da composição.

Referência: Lupo ou similar





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

*Imagens ilustrativas:*

**ITEM 24 - CINTO TÁTICO**

- Cinto em titã 100% em nylon, com 30mm de largura, **na cor preta**, comprimento mínimo de 1000mm e máximo de 1500mm.

- Fivela em aço com mecanismo de pressão, com haste interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, **cor preta**, comprimento mínimo 50mm e máximo 70mm.

*Imagens ilustrativas:*

